



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 102/2002.

EMENTA: Autoriza realização do II Curso de Especialização em Administração com Ênfase em Marketing, Pós-Graduação “Lato Sensu”, a ser executado sob a responsabilidade do Departamento de Letras e Ciências Humanas desta Universidade.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 30/2002 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua II Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de fevereiro de 2002, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.006960/2001,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar, em sua área de competência, a realização do II Curso de Especialização em Administração com Ênfase em Marketing, Pós-Graduação “Lato Sensu”, a ser executado no período compreendido entre 26 de fevereiro de 2002 a 27 de fevereiro de 2003, sob a responsabilidade do Departamento de Letras e Ciências Humanas desta Universidade, com carga horária total de 365 (trezentas e sessenta e cinco) horas/aula, tendo como Coordenador Geral o Professor HERALDO DOS SANTOS PEREIRA e como Coordenadora Pedagógica a Professora SEVERINA GOMES PEREIRA, cujos objetivos específicos são os seguintes: a) Oferecer aos administradores as fundamentações teórico-práticas de Administração e de Marketing a fim de que possam desempenhar com mais eficiência e de maneira mais eficaz as funções que lhe são devidas; b) Desenvolver habilidades para o gestor na função da gerência e de técnicos acerca do desempenho administrativo e desenvolver na organização o espírito da contextualização organizacional, o trabalho humano e seus resultados específicos; c) Atualizar o gestor diante dos novos conceitos e práticas da Administração e das abordagens e recursos de Marketing. O Curso em referência foi aprovado para funcionar em caráter permanente através da Resolução Nº 350/99 deste Conselho, datada de 13 de setembro de 1999, conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.006960/2001 acima mencionado.

Art.2º – Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 15 de fevereiro de 2002.

PROF. EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.